



INFORMAÇÃO TÉCNICA

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Resumo da Audiência Pública ocorrida no âmbito da Comissão Especial no dia 10/09/2025.

SOLICITANTE: PL 2338/23 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

AUTORES: Leandro Alves Carneiro
Leandro Carísio Fernandes
Consultores Legislativos da Área XIV
Ciéncia e tecnologia, Comunicação Social, Informática, Telecomunicações e
Sistema Postal

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

ABERTURA DA REUNIÃO

Deputado Reginaldo Lopes

- Declarou aberta a reunião extraordinária da Comissão Especial para discutir o Projeto de Lei nº 2338/2023.
- Convidou os expositores a tomarem assento à mesa e explicou os procedimentos para o andamento dos trabalhos.

EXPOSIÇÕES

João Brant, Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República

- Explicou que o projeto adota a integridade da informação como um de seus fundamentos.
- Afirmou que a abordagem da integridade da informação é ampla e universal, permitindo enfrentar desafios do momento digital sem cair em armadilhas da polarização ou focar primariamente na desinformação.
- Informou que o conceito de integridade da informação foi adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU), pela OCDE, pelo G20 (sob a presidência do Brasil), além do Mercosul.
- Definiu o conceito como a necessidade de construir um ecossistema de informação onde dados confiáveis e precisos estejam disponíveis a todos, permitindo a participação na vida pública, a tomada de decisões informadas e o exercício de direitos, sendo uma materialização do direito à liberdade de expressão e acesso à informação previsto no art. 19 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.
- Relembrou processos internacionais relevantes sobre o assunto e concluiu que a integridade da informação é um conceito sólido, fundado no Direito Internacional e atual na discussão do digital.
- Pontuou que a alimentação dos sistemas de IA generativa impacta sua capacidade de favorecer a integridade da informação, e que empresas sérias buscam treinamento com fontes confiáveis para oferecer respostas acuradas.
- Expressou grande preocupação com o uso de IA generativa para a prática de fraudes e golpes.
- Comentou sobre a necessidade de sustentar as fontes de informação e notícias de qualidade, mencionando a relevância da remuneração compensatória e direitos autorais no jornalismo, para que a IA não “mate a galinha dos ovos de ouro”.
- Alertou que os sistemas de IA podem reproduzir ou reforçar padrões de discriminação contra grupos vulnerabilizados, como mulheres, crianças, adolescentes e pessoas negras.
- Sobre deepfakes, argumentou que o PL não deve focar em desinformação, mas sim mitigar os efeitos de deepfakes que constituam fraude, induzem a erro e causem dano a terceiros.

- Informou que a Presidência da República criou um Grupo de Trabalho (GT) com 20 juristas para analisar deepfakes.
- Disse que o GT diagnosticou deepfakes como um problema urgente que ameaça direitos, segurança e fomenta atividades criminosas.
- Afirmou que fraudes e golpes, frequentemente amplificados por deepfakes, são um problema maior e mais comum, afetando mais da metade da população brasileira e usando imagens de figuras públicas.
- Considerou que os dispositivos atuais do PL são insuficientes para lidar com crimes graves associados a deepfakes e que é preciso avançar.
- Sugestões para o PL:
 - Art. 5º (direito da pessoa ou grupo afetado por IA) - Inclusão de um dispositivo protegendo a imagem das pessoas contra seu uso por deepfakes
 - Art. 13 (risco excessivo) - Fortalecer a vedação contra deepfakes de abuso sexual de crianças. Proibir também deepfakes de imagens íntimas não consentidas.
 - Art. 19 (IA de geração de conteúdo sintético) - Inserir previsão de identificador também com relação à pessoa retratada e ao seu consentimento (não apenas sobre a proveniência, como está no texto). Prever proteção da liberdade de expressão (sátira e paródia).
 - Inclusão de artigo (responsabilidade de sistemas de IA) - Desenvolvedores de sistemas de IA devem ter responsabilidade associada à geração de deepfake criminosa que envolva uso de imagens de pessoas públicas ou marcas.

Antônio Paulo dos Santos, Secretário de Relações Institucionais da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ)

- Questionou o termo inteligência artificial generativa, explicando que, para muitos especialistas, o nome é inadequado, pois essas ferramentas não criam, mas sim recombina probabilisticamente conteúdos previamente produzidos por seres humanos, sendo, na prática, um reaproveitamento e redistribuição do trabalho humano. É nesse ponto que residem as maiores preocupações dos jornalistas e criadores de conteúdo.
- Mencionou que o PL reconhece a centralidade dos direitos autorais no debate e, considerando que a inteligência artificial funciona alimentando-se do conteúdo produzido por jornalistas, artistas, escritores e outros profissionais, ressaltou a importância de manter e fortalecer os seguintes artigos:
 - Art. 2º, XVII, que estabelece que o desenvolvimento e uso de IA no Brasil deve respeitar a proteção dos direitos autorais e conexos, além da propriedade intelectual.
 - Art. 4º, XIII, que define a mineração de textos e dados em conformidade com a legislação vigente.
 - Art. 30, IV, que estabelece que desenvolvedores usem apenas dados coletados legalmente.

- Art. 30, V, que obriga a publicação de um resumo dos dados utilizados no treinamento das IAs.
- Afirmou que a utilização de conteúdos sem autorização, citação e remuneração constitui uma clara violação de direitos autorais, o que a FENAJ chama de plágio e desvio ético.
- Contextualizou a problemática com a realidade do mercado de trabalho, apresentando dados de uma pesquisa FENAJ-DIEESE que demonstrou uma perda de 10.982 postos de trabalho no jornalismo brasileiro (18% de redução) entre 2013 e 2023, indicando encolhimento de redações e precarização da profissão.
- Advertiu que a utilização indiscriminada da IA generativa pode ampliar o desemprego e a precarização no jornalismo, substituindo a informação apurada por sistemas automáticos que cometem erros graves.
- Sobre integridade da informação e desinformação, comentou sobre a importância do art. 2º, que fala em garantir confiabilidade, precisão e consistência da informação.
- Defendeu três pilares fundamentais para o aprimoramento do projeto:
 - Respeito integral aos direitos autorais, com remuneração obrigatória para jornalistas e criadores de conteúdo utilizados no treinamento de IA.
 - Transparência total sobre as bases de dados usadas e os conteúdos gerados, para que a sociedade possa diferenciar o que é humano do que é máquina.
 - Proteção ao emprego no jornalismo, garantindo que a tecnologia sirva de apoio, e não de instrumento de precarização.

Bia Barbosa, Coordenadora de Incidência do escritório para América Latina da Repórteres Sem Fronteiras (RSF)

- Mencionou preocupações sobre como a IA tem modificado a forma de criar, distribuir e consumir informação.
- Alertou que os sistemas de IA podem ser facilmente usados por grupos políticos ou interesses não legítimos para manipular o debate público e semear dúvidas sobre fatos.
- Sobre os desafios específicos para o jornalismo, ela destacou dois pontos:
 - 1. Criação da Informação (Autenticidade e Confiabilidade):
 - Apontou que a IA impõe desafios à autenticidade e confiabilidade dos conteúdos jornalísticos, pois reduz os obstáculos para a produção de conteúdos enganosos e muito convincentes.
 - Explicou que isso possibilita a criação e distribuição em larga escala de desinformação diversificada e adaptada para cidadãos globalmente.
 - Citou exemplos de deepfakes: vídeos falsos do deputado Nicolas Ferreira com o papa (potencialmente sem grande impacto), vídeos falsos do presidente dos Estados Unidos sobre eleições no Brasil ou do ministro Barroso fugindo do Brasil (com sério impacto no debate público), vídeos manipulados do presidente Zelensky na

Ucrânia e nas eleições da Argentina, e o uso da imagem de William Bonner (ex-apresentador do Jornal Nacional) em vídeos de deepfake.

- Afirmou que a IA pode corroer a própria confiança do cidadão em um debate público baseado em fatos, mesmo em conteúdos não manipulados sinteticamente.
- 2. Distribuição da Informação:
 - Observou que a IA influencia a decisão sobre quais informações cada cidadão acessará, a partir dos modelos de moderação e recomendação de conteúdos das plataformas de redes sociais.
 - Explicou que a moderação e recomendação ultra personalizada impactam o acesso a conteúdos, inclusive jornalísticos, podendo levar a menos pluralidade, diversidade e fontes de informação.
 - Informou que 5 bilhões de pessoas acessam informações diariamente por meio do Google e da Meta, e que as redes sociais se tornaram o principal mecanismo de acesso e consumo de informação jornalística.
 - Argumentou que a lógica do modelo de negócio das plataformas digitais não é oferecer informação de confiança, mas manter o cidadão engajado, o que pode amplificar a circulação da desinformação e fortalecer o caos informacional.
- Apresentou cinco recomendações para o PL:
 - Manter a integridade da informação como fundamento da legislação no art. 2º, XV.
 - No art. 13, inserir como risco excesso a geração de deepfakes prejudiciais e não consensuais, com regime de responsabilidade claro e abrangente, com sanções proporcionais para a publicação intencional de deepfakes que causem danos e sejam criadas sem o consentimento dos indivíduos envolvidos. A sinalização de conteúdo é necessária, mas não é suficiente.
 - No art. 14, inserir sistema de “produção, curadoria, difusão, recomendação e distribuição, em grande escala e significativamente automatizada, de conteúdo por provedores de aplicação, com objetivo de maximização do tempo de uso e engajamento das pessoas ou grupos afetados” como um sistema de alto risco.
 - No art. 77, sugeriu a remoção do trecho “inclusive o uso de IA para moderação e recomendação de conteúdo”.
 - Manter no texto a previsão de direitos de compensação jornalísticos para utilização de conteúdo para treinamento e utilização de sistemas de IA.

Sérgio Branco, Diretor do ITS - Instituto de Tecnologia e Sociedade

- Explicou que o direito autoral é um sistema forjado no século XIX com a Convenção de Berna e consolidado no século XX, baseado na restrição de acesso e na criação de um direito de exclusividade.
- Comparou o desafio atual da IA com as discussões de 25 anos atrás sobre o impacto do digital nos direitos autorais (pirataria, download de música,

caso Napster), quando a solução encontrada não foi mudar a lei, mas sim o modelo de negócio.

- Argumentou que, diante da IA, não se pode resolver a questão apenas com o direito autoral, sendo necessário olhar para o mercado e os efeitos das escolhas legislativas.
- Mencionou o art. 29 da Lei de Direitos Autorais (LDA), que exige autorização prévia e expressa do autor para a utilização da obra, e destacou o debate técnico sobre se o treinamento de IA constitui ou não uma reprodução da obra. Entende que o olhar deve se voltar aos autores, e não aos titulares.
- Comentou que o art. 65 do PL, ao prever a remuneração aos titulares de direitos autorais, está correto do ponto de vista do direito autoral, mas ressaltou que titular não é necessariamente o autor.
- Lembrou o art. 5, item 2, da Convenção de Berna, que estabelece a territorialidade da proteção autoral, explicando que, se um autor brasileiro tiver sua obra usada indevidamente em outro país, ele precisa litigar naquele país, sob as regras daquele país.
- Alertou que, se o Brasil adotar um sistema de remuneração excessiva para o treinamento de IA, isso poderá levar ao treinamento em outros territórios sem pagamento de direitos autorais, impactando a competitividade nacional dos sistemas de IA.
- Defendeu que os eixos para a decisão legislativa devem buscar o desenvolvimento da indústria nacional de IA ao mesmo tempo em que se protege autores e criadores.
- Sugeriu a liberdade de “text and data mining” como a melhor solução para evitar o treinamento de IA fora do Brasil, mas que isso não pode levar a uma permissão excessiva.
- Afirmou que deve haver pagamento pelo licenciamento nos casos em que há opt-out ou obras por trás de paywalls, para evitar pirataria.
- Considera que deve haver desincentivo aos usos expressivos substitutivos, especialmente no jornalismo, observando que fatos não são protegidos por direitos autorais e é fácil reescrever notícias, desconsiderando o trabalho de pesquisa e gerando um problema de mercado de trabalho.
- Apresentou as seguintes sugestões para o PL:
 - Art. 62: deveria distinguir entre o uso meramente técnico e o uso expressivo da IA, e que o sumário previsto deve ter um padrão técnico mínimo com metadados legíveis por máquina e formato interoperável.
 - Art. 63: substituir “fins comerciais” por “não concorrer com a exploração normal da obra”.
 - Art. 65: TDM livre, mas com garantia de remuneração dos autores em casos de opt-out ou licenciamento. E revisão do § 4º para incluir regra dizendo que os outputs que reproduzam substancialmente obras protegidas configuram infração, mesmo se o treinamento for lícito.

Carla Egydio, Diretora de Relações Institucionais da Associação de Jornalismo Digital (AJOR)

- Comentou que o tema da IA é muito caro aos produtores de conteúdo, pois o campo criativo representa não apenas direitos humanos (cultura e comunicação), mas também uma parte significativa do PIB brasileiro, exigindo um olhar para o impacto econômico no setor.
- Defendeu que o capítulo de direitos autorais permaneça no projeto.
- Enfatizou que sem conteúdos protegidos por direitos autorais, não haverá sistemas de IA generativa.
- Afirmou que uma regulação que não garanta transparência e uma concepção protetiva de direitos impactará negativamente a integridade da informação, conectando os temas de direitos autorais e integridade da informação.
- Defendeu a necessidade de uma regulação compatível com outras normas sobre o tema, incluindo legislações internacionais (Declaração de Direitos Humanos, Convenções de Berna e Roma e TRIPS), a Constituição brasileira e a Lei de Direitos Autorais.
- Alertou para o perigo de não compatibilizar as normas, o que levaria à judicialização, como já ocorre em outros países.
- Mencionou que a transparência foi uma opção do Senado para abordar a responsabilidade (accountability) dos sistemas de IA generativa, que possuem um problema grave de impacto no ecossistema informacional, abrangendo fraudes, golpes e desinformação.
- Alertou que os sistemas de IA generativa são tanto um novo modo de distribuição quanto de produção de conteúdo, com um caráter de substituição evidente, especialmente no jornalismo.
- Citou pesquisas internacionais que indicam que cerca de 40% das pessoas não clicam nos links dos buscadores, consumindo a informação apenas pelos resumos, o que demonstra um caráter substitutivo sem compensação aos produtores de conteúdo.
- Enfatizou que o conteúdo jornalístico é caro de produzir, envolve responsabilidade, uma forma específica de produção e um grande investimento financeiro, além de cumprir uma função pública essencial para o debate e acesso à informação.
- Afirmou que o caráter substitutivo do jornalismo não pode ser ignorado, sendo necessária uma solução que combine inovação com mecanismos de compensação financeira e transparência sobre os conteúdos que alimentam a IA.
- Salientou que a conexão entre integridade da informação e direitos autorais é fundamental, pois a transparência não se refere apenas aos direitos dos titulares, mas também ao direito dos usuários de conhecer a origem da informação e poder contestá-la.
- Considerou a remuneração justa e importante, principalmente porque as empresas que mais utilizam esses conteúdos são grandes corporações internacionais com capacidade para compensar financeiramente o que utilizam.

- Defendeu que o texto preveja a negociação coletiva, para que não apenas grandes produtores e titulares de conteúdo tenham capacidade de negociar.
- Reiterou a necessidade de defender a transparência e a remuneração, especialmente para as grandes empresas que distribuem e fazem curadoria do conteúdo jornalístico, produzindo novos conteúdos a partir deles e, assim, retendo o tráfego e a relação com a audiência, substituindo o papel do jornalismo.
- Propôs que o Brasil crie condições para o surgimento de sistemas de IA generativa nacionais, com o papel do Estado, por exemplo, em uma política de licenciamento de conteúdos que garanta diversidade, pluralidade e conteúdos locais, regionais, de gênero e raça.
- Finalizou reafirmando que não são contra o desenvolvimento de soluções nacionais, mas que a realidade atual mostra que as grandes empresas internacionais, com capacidade de remunerar, são as principais usuárias dos conteúdos.

Victor Drummond, Presidente Executivo da Interartis

- Esclarecendo que sua defesa é por uma inteligência artificial responsável, e não contra a tecnologia em si.
- Refletiu que os problemas não advêm de robôs autônomos, mas sim das ações humanas ao implementar sistemas dos quais, depois, não se consegue sair.
- Afirmou que, no direito autoral, existe um pacto civilizatório, forjado ao longo de 500 anos, baseado na possibilidade do criador intelectual receber pelo seu trabalho e na sua vinculação como autor.
- Argumentou que uma condição tecnológica não pode romper unilateralmente esse pacto civilizatório, e que a legislação atual é um aceno para que o pacto civilizatório seja refeito.
- Observou que as ferramentas de inteligência artificial levam em conta um repertório de obras anteriores, somando pequenos pedacinhos para gerar um novo resultado, o que levanta a questão do plágio.
- Alertou que, enquanto o autor genial pode escapar, o criador médio está sendo prejudicado por essa lógica.
- Sugeriu que a evolução da IA é necessária mesmo diante do plágio, desde que haja a possibilidade de indicação da autoria, a opção do criador em não estar presente e uma remuneração.
- Defendeu que o projeto de lei, como veio do Senado, é um caminho do meio que atende às grandes empresas, às pequenas empresas e aos criadores brasileiros.
- Destacou a “absoluta vulnerabilidade” de atores e atrizes no Brasil, que não têm direito de remuneração quando sua imagem ou interpretação é utilizada, o que o sistema brasileiro ainda não contempla.
- Explicou que associações de gestão coletiva podem resolver esses problemas sociais, pois os sistemas que utilizam o trabalho interpretativo dos artistas poderiam remunerá-las, e estas destinariam os valores aos artistas, garantindo direitos de remuneração compensatória.

- Relatou que, durante a pandemia, 1.200 de 3.000 artistas de sua associação pediram R\$ 600 para comprar comida, evidenciando a falácia de que artistas famosos são sempre bem-sucedidos economicamente.
- Explicou que a interpretação de artistas do audiovisual está vinculada à sua imagem, e que o uso indevido de suas imagens por deepfakes configura um problema de direitos de personalidade e de falseamento da informação pela via da credibilidade.
- Alertou que o uso da imagem de figuras públicas e com credibilidade para fins enganosos, como a venda de produtos falsos, pode gerar danos à saúde pública.

Diogo Cortiz, Professor da PUC-SP e pesquisador em IA e sociedade

- Considerou a definição de IA generativa do art. 4º, IV, incompleta e imprecisa do ponto de vista técnico-científico e acadêmico. Questionou o atributo “modificar significativamente” utilizado explicando que, tecnicamente, modelos de IA podem modificar muitos ou poucos pixels sem grande diferença, o que tornaria o conceito sem sentido e complicado. Observou que a lista de tipos de dados definida no dispositivo (textos, imagens, áudios, vídeos, código de software) é correta, mas incompleta, pois a IA já é capaz de gerar outros tipos de dados, como modelos 3D ou dados biológicos, não contemplados na definição.
- Comentou que a definição de agentes de inteligência artificial no PL (desenvolvedores, distribuidores e aplicadores) é diferente do conceito de agentes utilizado na literatura técnica.
- Sobre os direitos de autores e conexos, fez uma distinção entre duas fases da IA: a fase de treinamento do modelo e a fase de inferência (uso do modelo).
- Explicou que o texto do PL está muito focado na fase de treinamento, onde a coleta e organização de dados são utilizadas para o aprendizado da IA.
- Alertou que a tecnologia avança muito rapidamente, e hoje muitos modelos de IA comerciais incorporam mecanismos de busca que coletam dados em tempo real para gerar respostas, mesmo que esses dados não tenham sido utilizados no treinamento.
- Pontuou que essa tendência de modelos de IA atuarem como buscadores impacta significativamente o jornalismo e a criação de conteúdo, pois desvia o tráfego para os portais ao apresentar resumos de busca.
- Afirmou que a exigência do art. 62 do PL, que obriga desenvolvedores a informar sobre conteúdos protegidos utilizados, é possível de ser feito na fase de treinamento (ambiente controlado), mas inviável tecnicamente na fase de inferência, onde a busca e a geração de respostas são em tempo real e dependem da pergunta do usuário.
- Sobre a remuneração, trouxe à tona a complexidade da remuneração, pois dados podem ser coletados em tempo real e utilizados na inferência sem terem sido parte do treinamento do modelo.
- Comentou que um modelo interessante para a fase de inferência é o do ProRata.ai, no qual a IA, ao gerar uma resposta consultando fontes em

tempo real, indica as fontes e a porcentagem de contribuição de cada uma, algo que ele considerou possível nessa fase, mas muito difícil (ou impossível) na fase de treinamento ou quando o modelo responde sem consultar outras fontes.

CONSIDERAÇÕES DOS PARLAMENTARES

Deputado Pedro Uczai

- Considerou a mesa atual uma das mais significativas para definir o futuro do conhecimento humano, da produção, da criatividade e da ciência, influenciando se a civilização continuaria a criar ou seria empobrecida.
- Desejou que a legislação promovesse a continuidade da arte e da cultura, mencionando a necessidade de tempo e incentivos para a criação, como no caso de Michelangelo e a pesquisa acadêmica.
- Alertou para o risco de não se incentivar a produção de bons textos jornalísticos, científicos e culturais, e a privatização do conhecimento humano (arte, cultura, ciência) pelas empresas de IA, que concentram e capitalizam esses dados.
- Questionou como o conhecimento produzido pela humanidade poderia ser democratizado e como a criatividade, cultura, arte e ciência poderiam ser incentivadas, além de garantir os direitos autorais, conectando o debate à soberania nacional.
- Avaliou que o projeto vindo do Senado possui muita coisa boa e ponderou sobre como a Câmara poderia aprimorá-lo.
- Expandiu o debate para a democracia e a desinformação, ilustrando como a inteligência artificial poderia destruir reputações de pessoas em pouco tempo, citando colegas políticos e um experimento pessoal com deepfakes de sua própria imagem para demonstrar o potencial destrutivo.
- Reconheceu a dificuldade de regular a inteligência artificial sem abordar a regulação das próprias redes sociais.
- Afirmou a convicção de que o excesso de informação não significa uma boa informação e que o excesso de dados está nos imbecilizando.
- Concluiu que o direito autoral não se trata apenas de remuneração, mas de garantir o futuro da humanidade.

Deputada Denise Pessôa

- Afirmou que, em meio ao debate sobre a soberania nacional e a exploração, o tema da inteligência artificial é pertinente, pois a diversidade cultural do Brasil, um dos maiores ativos do país, está sendo explorada pela IA sem regramento.
- Expressou sua preocupação em garantir a diversidade e a pluralidade da cultura brasileira.
- Observou que, quando a IA não é regulamentada, as produções se tornam reproduções, desestimulando novos conteúdos e pasteurizando a informação, o que leva a uma uniformidade de linguagem e pensamento.

- Deu exemplos da diversidade de fala no Brasil (Rio Grande do Sul, Nordeste), alertando que a ausência de respeito e transparência nos dados que alimentam a IA pode resultar na formatação de pensamentos e comportamentos.
- Entende que o respeito aos direitos autorais é necessário, e ele garante a transparência na fase de treinamento da IA.
- Mencionou os riscos de ataques aos direitos humanos devido à IA e à falta de regras.
- Considerou o momento uma oportunidade para uma nova independência do país, ao regular de forma responsável o potencial da cultura brasileira.
- Destacou a integridade da informação como um princípio norteador essencial. Relembrou os impactos das desinformações e golpes durante as enchentes no Rio Grande do Sul, reforçando a necessidade de avançar na regulamentação da IA para evitar situações similares.
- Afirmou que a diversidade cultural deve ser reconhecida como patrimônio brasileiro e, portanto, respeitada.

Deputado Aguinaldo Ribeiro

- Reconheceu que a comissão estava diante de um grande desafio, pois as decisões a serem tomadas envolviam escolhas difíceis e uma tecnologia que ninguém controlava e que avançava exponencialmente e sem fronteiras, interligando o mundo.
- Lembrou que quando o PL foi concebido a IA generativa ainda não existia na forma atual.
- Parabenizou os expositores, afirmando que suas reflexões e pontos de vista enriquecem a comissão.
- Refletiu sobre questões sociais mais profundas, como a corrupção dos valores da sociedade e sobre a perda da inteligência natural e de valores culturais.
- Mencionou a lei de Gerson dos anos 70 como um incentivo para levar vantagem em tudo, contrastando com a mentalidade civilizatória sueca de não questionar a honestidade.
- Argumentou que a tecnologia é uma ferramenta que pode ser usada para o bem ou para o mal, e que a opção de uso é nossa.
- Criticou a qualidade de parte da música atual, atribuindo a responsabilidade à inteligência natural, e não à IA.
- Defendeu a necessidade de regulação em todas as áreas, não para proibir ou restringir, mas para estabelecer regras de convivência social e garantir simetria regulatória.
- Sintetizou as contribuições dos palestrantes.
- Questionou a eficácia da remuneração via licenciamento, especialmente para o jornalismo, e o risco de exclusão de pequenos produtores de conteúdo que não teriam suas obras licenciadas.
- Reconheceu a dificuldade de regular a integridade da informação e o jornalismo, pois esses temas se conectam a buscadores e outros ambientes que não seriam diretamente cobertos pelo PL.

- Concordou que a identificação das fontes e da IA talvez fosse um caminho para a transparência e a remuneração, sugerindo também a identificação dos usuários que carregam conteúdo.
- Afirmou que o atributo de autor deve ser garantido, mesmo que a titularidade da obra seja vendida.
- Convocou o governo a contemplar a infraestrutura tecnológica no orçamento, por ser uma questão de soberania nacional, dado que a falta de infraestrutura interna leva à dependência de processamento de dados no exterior.
- Mencionou a necessidade de trabalhar em conjunto para criar o melhor texto legislativo, sensato e responsável, que contemple a decisão do Estado brasileiro.

RESPOSTAS DOS EXPOSITORES

Carla Egydio, Diretora de Relações Institucionais da Associação de Jornalismo Digital (AJOR)

- Concordou com a necessidade de separar a discussão sobre o treinamento (que precisa de flexibilidade para produzir conteúdo em português) do conteúdo jornalístico apurado e contextualizado que está sendo usado.
- Indicou que soluções em outros países consideram mecanismos de financiamento distintos para o treinamento e para o resultado, especialmente aquele que vem no buscador, pelo seu caráter substitutivo.

Bia Barbosa, Coordenadora de Incidência do escritório para América Latina da Repórteres Sem Fronteiras (RSF)

- Comentou que a responsabilização pelo uso da IA para causar golpes, violar direitos humanos ou destruir reputações deve recair tanto sobre o usuário quanto sobre os desenvolvedores dos sistemas.
- Reforçou a questão do que a RSF entende por alto risco da moderação e recomendação de conteúdo. Esclareceu que o alto risco não impede o funcionamento dos sistemas, mas indica que eles trazem riscos à sociedade, exigindo medidas de mitigação mais intensas.
- Defendeu que, se os sistemas de moderação e recomendação de conteúdo forem excluídos da discussão sobre os riscos da IA, uma parte relevante de como a tecnologia está sendo usada e os danos que ela causa à sociedade serão ignorados.
- Recomendou uma série de reportagens apoiadas pela RSF, lançadas na véspera, sobre a mão invisível das big techs para frear iniciativas legislativas de regulação democrática em países como o Brasil, destacando o trabalho jornalístico investigativo de 9 meses.

João Brant, Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República

- Respondeu ao chamado do Deputado Aguinaldo, afirmando que o governo poderia apresentar os resultados e investimentos do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, que possui uma dimensão de fomento bastante relevante e com impactos significativos já em curso.
- Mencionou que a questão da infraestrutura tecnológica é um diálogo posto entre o governo e a comissão. Observou que a instalação de data centers no país não garante a superação de todos os problemas de jurisdição.
- Apontou que o risco de o treinamento de inteligência artificial ser feito fora do Brasil persiste, independentemente do modelo de remuneração escolhido (como o opt-out).
- Citou o papel da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) e sugeriu que o Brasil pode ser vanguarda em um modelo mais avançado de proteção.
- Argumentou que o modelo da União Europeia não tem funcionado devido à assimetria de poder entre as empresas de tecnologia e os detentores de direitos autorais. Ele exemplificou isso com o processo da Folha de São Paulo contra a OpenAI, que continuou a varrer e usar conteúdo mesmo com paywall e sem acordo, apesar das tentativas da Folha de negociar.
- Concluiu que é necessário explorar e evitar modelos que gerem externalidades negativas. Enfatizou que o texto aprovado no Senado é bastante protetivo e que as modificações na Câmara não devem jogar o bebê junto com a água do banho, buscando respostas conjuntas para esses temas.

Victor Drummond, Presidente Executivo da Interartis

- Argumentou que existe uma saída na lógica do direito autoral, que universalmente prevê a possibilidade de remuneração independente do uso da obra, exceto pelas limitações previstas no sistema.
- Mencionou que o conceito de “todos os direitos reservados” (copyright) implica que os direitos surgem conforme a obra e suas modalidades de uso.
- Relembrou que o último inciso do art. 29 da LDA prevê “quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas”, defendendo que as novas formas de uso pela inteligência artificial já estão contempladas na sistemática legal atual.
- Concluiu que é possível resolver a questão com a interpretação da lei e pequenos ajustes, sendo fundamental remunerar de forma compensatória para gerar dignidade aos criadores.

Sérgio Branco, Diretor do ITS - Instituto de Tecnologia e Sociedade

- Ressaltou a complexidade do tema, mencionando a necessidade de um modelo flexível no treinamento que estimule a inovação, sem gerar problemas maiores.

- Reiterou que a prioridade deve ser a proteção dos autores, criadores e atores (os entes criativos), e não apenas dos titulares de direitos (como editoras, gravadoras e produtoras).
- Manteve sua dúvida técnica sobre a interpretação do último inciso do art. 29 da LDA, questionando se o treinamento de IA utiliza a obra em si ou apenas dados extraídos dela, e afirmou que essa questão técnica ainda precisa de aprimoramento.
- Concluiu que a complexidade do tema exige que se considere também a concorrência desleal e o uso parasitário, especialmente no jornalismo, pois o direito autoral, por si só, talvez não seja capaz de responder a todas as indagações.

Antônio Paulo dos Santos, Secretário de Relações Institucionais da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ)

- Sugeriu a taxação das grandes plataformas como uma das formas de lidar com os dados que entram no sistema de treinamento da inteligência artificial. Ele indicou que essa é uma das propostas que a FENAJ tem trabalhado e discutido.